

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 58465/2023, DATA: 30/08/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 2676, SÉRIE - D, DATA: 30/08/2023

**AUTUADO(A):** DROGARIA FERREIRA LTDA. - ME

**NOME FANTASIA:** DROGARIA NOVA CANAÃ

**CNPJ:** Nº 49.681.444/0001-29

**ENDEREÇO:** RUA ANACLETO RAMOS, Nº 83, BAIRRO FERROVIÁRIOS

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** NÃO ABERTURA DA DROGARIA ESCALADA PARA PLANTÃO, CONFORME ESCALA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S):** ARTIGOS 247, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 1º, § 1º, 2º E 3º, DA EI MUNICIPAL Nº 7324/2015.

**PENALIDADE:** MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 4.738,00 (QUATRO, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME O ARTIGO 1º, §3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**